



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 9/2021-075 SESAN/PMA

Pregão Presencial nº 9/2021-075 SESAN/PMA		Data de Abertura: 19/01/2022 às 09:30 na Sala de Reunião da Licitação/PMA	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste edital e seus anexos.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Não	Não	CONTRATO ADMINISTRATIVO	Valor Global

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Lei Federal nº 10.520/2002 ?
Não	Não	Não	Sim
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br	



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 9/2021-075 SESAN/PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 343 de 08 de novembro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2020 e alterações posteriores, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.880, de 14 de julho de 2005, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

DA OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital do Pregão Presencial nº 9/2021-075.SESAN/PMA, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 13h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data da sessão pública, junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no Prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 19 de Janeiro de 2022

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA CPL, LOCALIZADA NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA, SITUADO NA AV. MAGALHÃES BARATA, 1515 (RODOVIA BR 316, KM 08), CEP: 67.020-010 – CENTRO, AO LADO DA PRAÇA MATRIZ DO MUNICÍPIO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE PNEUS**, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

2.1.1. Em se tratando de terceiro representante da licitante, este deverá apresentar o Instrumento Público de Procuração, contendo expressa delegação de poderes para formulação de ofertas de lances, bem como, para prática de todos demais atos pertinentes ao certame, que deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

2.1.1.a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



2.1.1.b) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais);

2.1.1.c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4o da Lei no 10.520, de 2002), (ANEXO I-b).

2.1.1.d) Declaração de que não emprega menor – ANEXO I-f

2.1.1.e) Demais Declarações contidas no ANEXO I

2.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar o Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 2.1, subitens “2.1.1. a” e “2.1.1.c”;

2.1.3 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I-c deste Edital;

3.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO:

3.2.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.2.2. O licitante ou seu representante que não comprovar por ocasião do credenciamento, poderes suficientes para manifestar-se, apresentar lances ou formular intenção de recurso, estará impedido de fazê-lo durante a sessão pública.

3.2.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples, sendo obrigatória a apresentação do original para serem autenticadas pelo Pregoeiro e/ou por integrantes da equipe de apoio, na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, mediante apresentação do documento original legível, sem emenda ou rasura.

3.2.4. As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 com timbre da empresa, com indicação do nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, inclusive e-mail, se houver, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

3.2.5. Na ausência de representação explícita a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

3.2.6. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

É Permitida a Participação a licitante que:

4.1.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.1.3 cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.1.4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.6. cuja proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA**



4.1.7 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.8 cujos serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), inclusive quanto a documentação exigida para habilitação;

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Empresa que represente mais de um LICITANTE;

4.3.1. pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro LICITANTE, se for o caso.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. A sessão pública do Pregão Presencial terá início com a entrega pelos licitantes à Presidente da CPL/PMA e à sua Equipe de Apoio, dos documentos necessários ao Credenciamento na forma do Item 2 deste Edital, bem como dois (02) envelopes separados, contendo a proposta comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021-075 SESAN/PMA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021-075 SESAN/PMA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



5.2. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 1, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

5.3. DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1:

5.3.1. Após a fase de credenciamento, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, desclassificando aquelas que se apresentarem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.3.2. A proposta de preço deverá:

- a) apresentar-se em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, com identificação do seu CNPJ, datada e subscrita por representante investido de poderes para firmar o contrato;
- b) ser elaborada na forma deste Edital e de seu Termo de Referência (Anexo II) contendo a oferta de PREÇO em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor; bem como incluir documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência.
- c) consignar, de forma expressa, o valor pela prestação dos serviços, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no preço do item;
- d) apresentar prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- f) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- g) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- h) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- i) Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste edital, não será levada em consideração durante o julgamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



j) Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2:

5.4.1. O Envelope nº 02, com o título “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados, a serem apresentados, alternativamente, das seguintes formas:

- a) em cópia autenticada por cartório competente;
- b) em cópia simples, com apresentação do original para autenticação pelo Pregoeiro ou integrante da equipe de apoio;
- c) Todos os documentos do interior do envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO deverão estar assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados e numerados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado no item 6 e seguintes do Edital, sob pena de inabilitação e desclassificação;

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Declarações contidas no Anexo I deste edital;

6.1.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.1.2. Documentos para habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



e.1) A comprovação de que trata a alínea “e” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL e acompanhada da Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

e.2) Se não for optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006

f) Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, quaisquer documentos relacionados no item 6 deste edital, os mesmos não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;

c.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;

d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.4. Documentação relativa à qualificação econômica:

6.1.4.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.1.4.1.1 A certidão negativa de recuperação judicial só é exigível nos Contratos de Prestação de Serviços de Forma Continuada com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra.

6.1.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.4.2.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.1.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



6.1.4.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.1.4.4. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.1.4.5 A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

Liquidez Geral (LG):

$LG = AC + ARLP = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} \geq 1,00$

$PC + PELP = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$

Liquidez Corrente (LC):

$LC = AC = \text{Ativo Circulante} \geq 1,00$ $PC = \text{Passivo Circulante}$

Solvência Geral (SG):

$SG = AT = \text{Ativo Total} \geq 1,00$ $PE = \text{Passivo Exigível}$

Onde $AT = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}$

e $PE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$

b) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, válida na data da licitação.

6.1.5. Documentação relativa à qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem/material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto a qualidade e prazo, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

6.2.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.3. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos exigidos no subitem 6.1.3, letras “e” (INSS), “f” (FGTS), “g” (CNDT), subitem 6.1.4, letra “d” Certidão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF e 6.4.5 (qualificação técnica), e respectivos subitens.

6.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.1. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.9. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Termo de Referência deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes neste edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

7.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que contenha o menor preço global, e sucessivamente em ordem decrescente de classificação todas as demais com valores superiores em até **10% (dez por cento)** em relação a de menor preço.

7.3. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas acima do menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3.1. Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



a) Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

b) Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

7.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.3.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3.4. Os erros formais verificados nas propostas, quando claramente não resultarem em prejuízos para o julgamento, poderão ser relevados pelo Pregoeiro, garantido o direito de recurso aos demais licitantes.

7.3.5. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

7.3.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital.

8. DA FASE DOS LANCES:

8.1. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação das propostas;

8.2. o pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

8.3. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

8.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos termos deste Edital;

8.5. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das propostas, excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar 123/2006, em sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

8.10. A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

8.11. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.14.1. no país;

8.14.2. por empresas brasileiras;

8.14.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. Após o encerramento dos lances, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

9.1.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado **SORTEIO** entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

9.2. o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que atenda ao critério disposto no item 9.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.2.1. No caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.1.1, a classificação das microempresas ou empresas de pequeno será definida mediante sorteio.

9.2.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, respeitada a ordem de classificação, serão convocadas sucessivamente as demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.1, para que apresentem novas propostas.

9.3. Não haverá direito de preferência a ser reclamado, se a autora da melhor oferta já se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4. Não poderá se beneficiar de tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica que apresente as vedações contidas no art. 3º, §4º da LC nº. 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a fase de lances, terá início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, no Item 6 e seus subitens.

10.2. No tratamento preferencial a ser dispensado à microempresa e empresa de pequeno porte, quando detentora de melhor oferta, porém com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da CPL, para saneamento da pendência;

10.3. Excetuado o disposto no item 10.2, nos demais casos em que a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

10.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

10.5. Na hipótese de nenhum dos proponentes atender as exigências de habitação dispostas no edital, o pregoeiro encerrará o certame licitatório declarando-o fracassado.

11. DO RECURSO:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

11.3. A interposição de recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, constatada a regularidade dos atos procedimentais e, decididos os recursos, se interpostos, a Presidente da CPL adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

12.2. Homologado o resultado da licitação pelo pregoeiro, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

12.3. Após a homologação, os envelopes de documentação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações/PMA pelo prazo de 15 (quinze) dias, após, se não retirados pelas licitantes, serão inutilizados;

12.4. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, o pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta, examinando em seguida a documentação de habilitação, que se verificada em conformidade com o Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) mês, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital e na Minuta do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e na Minuta do Contrato.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e na Minuta do Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, o Licitante/Adjudicatário que:

18.1.1. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4. Cometer fraude fiscal;

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao objeto da contratação;

18.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



18.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 do Edital.

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser solicitada por e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



19.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas via e-mail ao referido participante que o solicitou;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Presidente da CPL/PMA.

20.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declarações (a,b,c,d,e,f)

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Orçamento Estimado

ANEXO IV - Minuta do contrato



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA**



22. DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 07 de Janeiro de 2022.

**GABRIELA HINGRED SOARES DOMINICES
PREGOEIRO/PMA
Decreto Municipal nº 343/2021**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA**



ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I (a) - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL N°

OBJETO:

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Pregão Presencial n°, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2022.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA**



ANEXO I (b) - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que: Obs.: deverá ser assinalado UM dos campos abaixo conforme se enquadre. () cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe, e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. () na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe. () na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 7.2. alínea “p.1.1” do edital.

....., em de de 2022.

Nome



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA**



ANEXO I (c) - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2022

Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA**



ANEXO I (d) - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.**

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SESAN, do Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global R\$. (valor por extenso).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital. Comprometemo-nos a executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência (Anexo VI).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SESAN.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. , Carteira de Identidade n.º expedida em XX/XX/XXXX , Órgão Expedidor , e CPF n.º , como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA**



ANEXO I (e) - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxxxxxx.SESAN.PMA

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;
(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)

Declarações:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);
- c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- e) que a proposta foi elaborada de forma

independente; Atenciosamente,

.....

..... FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....

..... ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA**



ANEXO I (f) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Razão social: _____ NPJ/MF: _____ Insc.Est. _____ End.: _____ Declara,
expressamente, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado:

Nome: _____ CPF: _____, Para fins do disposto no
Inc. V, do

art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos,
em cumprimento ao que determina no presente Edital.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). (Observação: em
caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), _____ de _____ de 2022.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO O LEVANTAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO, BUSCAR NO MERCADO O ORÇAMENTO DOS CUSTOS E INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FIM DE BALIZAR A CONTRATAÇÃO, ASSIM COMO ESTABELECE PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO.

01. OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de 01 (uma) **VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE PNEUS**, para atender a Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, segundo condições estabelecidas neste Termo de Referência.

02. DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVA E OBJETIVO: A aquisição de 01 (uma) VIBRO ACABADORA DE ASFALTO sobre pneus, tal aquisição se faz necessária para execução em pavimentação asfáltica em vias públicas em nosso município, tendo em vista que a SESAN já possui usina de asfalto e a vibro acabadora é de suma importância e fundamental para que a produção de asfalto seja espalhada nas vias. A aquisição trará os seguintes benefícios: ruas bem conservadas; atendimento da demanda; utilizar da massa produzida no próprio município; manter as obras conservadas, entre outros.

03. DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM QTD DESCRIÇÃO DETALHADA: 01 VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE PNEU, nova ano de 2021 fabricação nacional, com produção mínima de 400 ton/h, potência mínima de 130 hp (97 kw), mesa hidráulica – 2,50m - 4,05m com extensões até 4,55m, sapata de redução, velocidade de trabalho mínimo 46 m/h, velocidade de deslocamento mínimo 105 m/h, largura de transporte até 2,40m, espessura de pavimentação até 30 cm, sistema de iluminação, plataforma de operador, mesa compactadora, silos e transportadora, aquecimento através de queimadores a gás GLP, com deslocamento através de volante de direção objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrão de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

04. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial do Tipo Menor Preço.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 15.451.0008.2.225-Recuperação e Manutenção constante das Vias Pavimentadas Municipais.

Natureza da despesa: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente.

Sub-Elemento: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.

06. DOS PADRÕES E NORMAS

06.1.As especificações, porventura omitidas, não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

06.2.Cabe à empresa contratada informar/avisar por escrito à fiscalização, de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências cabíveis.

07.RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

07.1.O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, no horário de 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

08.DA GARANTIA

08.1.Da garantia: o objeto desta licitação deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

09.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

09.1.O objeto desta licitação será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO, com prazo de vigência de 01 (um) mês, contados da data de sua assinatura. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

10.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1.Menor preço global. Será considerada vencedora da licitação, a licitante que, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, ofertar o menor preço global.

10.2.Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do objeto na forma e prazo descritos no presente termo.

11.2.Todas as despesas com a entrega do objeto solicitado correrão por conta da proponente vencedora da licitação;

11.3.Os preços unitários da CONTRATADA deverão corresponder ao fornecimento e entrega do objeto, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



11.4.A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedade que resulte de suas operações e transportes do objeto em questão;

11.5.Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

12.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

12.2.Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato;

12.3.Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais solicitados;

12.4.Comunicar imediatamente ao contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

13.DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

13.1.A SESAN/PMA, através da Diretoria Administrativa e Financeira, designará um servidor como Fiscal do material fornecido, que será o responsável pela ampla aferição do objeto, devendo a CONTRATADA facilitar o exercício de sua função;

13.2.A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade;

13.3.Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

13.4.Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13.5.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Ananindeua, 24 de Setembro de 2021

Rosildo de Azevedo Quaresma
Diretor do Deptº.de Obras



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	Valor Médio Cotado	
				Vlr. Unit	Vlr. Total
01	Vibroacabadora de asfalto sobre pneus	Unid	1	R\$ 1.224.000,00	R\$ 1.224.000,00
Valor Global Estimado					R\$ 1.224.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$-xxxxxxxxxxxx (xxxxxxx)

§1º Já estão inclusos no preço acima acordado todos os impostos, encargos sociais e tributários, bem como transporte e despesas operacionais.

§ 2º O pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

§3º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

§4º No caso do objeto contratado não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a SESAN fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 dias a contar da data da assinatura do contrato, em local determinado pela Secretaria de Saneamento.

§ 1º O objeto do contrato será recebido e aceito da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato da entrega;

II – Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias contados de seu recebimento, verificada a conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta de preços, ou sanadas eventuais pendências.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo contratual será de 01 (um) mês, contados da data da assinatura, conforme o estabelecido no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

O objeto contratado deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito para a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 15.451.0008.2.225- Recuperação e Manutenção Constante das Vias Pavimentadas Municipais

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Sub-Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte – 10010000 – Recursos Ordinários do Tesouro

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Compete à Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;
- b) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, permitida a contratação de terceiro para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
 - b1) O representante da SESAN anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a sua correção ou regularização;
 - b2) Em caso de decisões que estiverem fora da competência atribuída ao representante da contratante deverá o mesmo, fazer a imediata comunicação a seus superiores para a adoção de medidas pertinentes.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nos termos previsto no presente contrato.
- d) Verificar se o objeto fornecido pela contratada atende as especificações e padrões apresentados no edital e seus anexos, bem como no presente contrato;
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei e no presente contrato;
- f) Cumprir as demais determinações estabelecidas no Termo de Referência.

II - Compete à Contratada:

- a) Fornecer o objeto contratado, de acordo com as especificações técnicas e entrega-lo no local previamente definido pela SESAN, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos nos termos do Edital e seus anexos e do presente Contrato;
- b) Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratados e a SESAN, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada;
- c) Manter a disposição da contratante todas as informações técnicas necessárias ao cumprimento do contrato;
- d) Cumprir as demais determinações estabelecidas no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do presente contrato será realizada por servidor especialmente designado para este fim, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitar-se às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



- I - advertência;
- II – multa na forma prevista no contrato;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.2 - No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- I - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na requisição: 1,0% (um inteiro por cento) por dia calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor;
- II – Na hipótese mencionada no inciso anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na cláusula DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;
- III - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;
- IV - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor ajuste;
- V - Por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- VI - Por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

10.3 - As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente e descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SESAN, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - São motivos ensejadores da rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas estipuladas neste contrato;
- II - a prática de qualquer ato que se considere incompatível com o objeto aqui contratado;
- III - a infração de qualquer disposição legal;
- IV - a má qualidade de materiais, serviços e de mão de obra empregados na fabricação do objeto contratado;
- V – a incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



Ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação, conforme segue:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contratual, o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Multa, conforme estabelecido na Cláusula Décima;
- b) Suspensão do direito de participar de licitações perante o MUNICÍPIO ou contratar com em prazo não superior a 2(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o MUNICÍPIO, que poderá ser requerida após a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes, decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2. As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a constante da alínea “c”, assegurada a defesa prévia.

12.3. A penalidade estabelecida na alínea “c” é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.

12.4. Os órgãos encarregados do recebimento, fiscalização ou inspeção, deverão comunicar, obrigatoriamente, ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer ato que possa acarretar o inadimplemento de obrigações atribuídas à CONTRATADA.

12.5. O prazo de apresentação da defesa prévia, será de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da data de recebimento da comunicação pelo interessado, para as penalidades citadas nas alíneas “a” e “b” desta Cláusula.

12.6. As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do “caput” desta Cláusula poderão também ser aplicadas em razão de licitações e Contratos regidos pela lei nº 8.666/93, se a CONTRATADA:

- a) Tiver sofrido qualquer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de ilícitos praticados.

12.7. A CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa, conforme o preceituado na cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A contratada não poderá, sob qualquer hipótese, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte. No caso de subcontratação, essa só poderá ocorrer mediante expresse consentimento da Contratante, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA: DA VINCULAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO

O presente instrumento é vinculado ao processo administrativo nº XXX /2021-SESAN, que acolheu o procedimento licitatório nº PP.2021.....PMA.SESAN.

suas alterações, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021-SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL 9/2021.075-SESAN/PMA



I – A Contratada, na vigência do contrato, assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à SESAN ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

II- A SESAN reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer bem e serviço que não atenda as especificações, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas por via de entendimento entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, no estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas existente do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ananindeua, PA, de de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF

2. _____
Nome:
CPF